



## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 165/2024**

PROCESSO Nº 1950/2024

Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 11.871/2023.

**CONTRATO** de “Aquisição de Equipamentos de Informática” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA S.D.B INFORMÁTICA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

**O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 18.513.755/0001-55**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr<sup>a</sup>. **ALCIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portaria nº 401/2023, brasileira, portador do CPF-MF nº 089.376.887-19 e RG nº 1.854.956-ES, residente na Rua: Getúlio da Silva Guanandy, nº 10, Bairro: Centro, Conceição da Barra-ES CEP: 29960-000, adiante denominado Contratante, e a empresa **S.D.B INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 03.896.072/0001-57**, com sede Rua: XV de Novembro, nº 260, Bairro: Centro, Vila Pavão-ES, CEP: 29.843-000, Tel: 27-3752-7408 e E-mail: [vendasjknv@hotmail.com](mailto:vendasjknv@hotmail.com), por seu representante legal, Sr. Joyce Zimmer Santana, inscrito no CPF nº 081.214.407-42, doravante denominada como Contratada, tendo em vista o que consta no **Processo nº 4162/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de Equipamentos de Informática (Webcam, Caixa de Som e Nobreak) para suprir as necessidades dos Conselhos Tutelares para reuniões e conferências, buscando melhor interação entre setores e órgãos, em Conceição da Barra-ES, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas no **Processo nº 1950/2024**.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.3.2.** Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.3.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

*Contrato Nº 165/2024 Página 1 de 12*



## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação até **31 de Dezembro 2024**, contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao **Processo nº 1950/2024**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 9.570,00 (Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não haverá previsão de reajuste contratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa: 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**62.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**62.01.20 – Fundo da Criança e Adolescente**

Classificação Funcional: 08.243.0008.2.0065

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.15

Recurso 1.500.0000.0000

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na pessoa do Srº Luiza Carla Serra Pereira Costa -Matrícula: 12.445 Cargo: Operado de Serviços, E-Mail: [luiza.costa2104@gmail.com](mailto:luiza.costa2104@gmail.com), Telefone: 27- 99530-3617, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Conceição da Barra-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes.

Conceição da Barra – ES, 13 de Agosto de 2024.

**ALCIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA,**  
Portaria nº 401/2023.  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Contratante

**S.D.B INFORMÁTICA LTDA-ME**  
CNPJ-MF sob o nº 03.896.072/0001-57  
Contratado

Fiscal do Contrato: **Luiza Carla Serra Pereira Costa.**  
Matrícula: 12445  
Telefone: 27 99530-3617  
E-mail: [luiza.costa2104@gmail.com](mailto:luiza.costa2104@gmail.com)  
Cargo/Função: Operador de Serviços-SEMA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**Descrição do Produto/Serviços:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.63.01.0010-0	UND			0,000	10,000	279,0000	2.790,00

WEB CAM Modelo Webcam 1080p Com microfone incorporado: Sim Resolução de vídeo: Full HD 1080p Ainda resolução da imagem: 2 Mpx Interfaces: compatible con el sistema operativo Windows 2000,XP,XP2,Vista,Win7,Win8,Win10,MacOS,Linux. Full Hd 1080 Webcam Usb Mini Câmera De Visão 360° Microfone A webcam possui auto foco e proporciona uma imagem nítida e com contraste balanceado ajustando a imagem de acordo com a luminosidade ambiente. Alta fidelidade de cores em uma resolução FULL HD 1080P, o microfone com redução de ruído permite uma transmissão clara da voz em VoIP e videochamadas com alcance de até 10 metros para a imagem e 3 a 5 metros para captação de voz dependendo do nível de ruído do ambiente. A lente possui uma angular de 100 graus sem distorção da imagem e a câmera possui ajuste de 360 graus do ponto de fixação para os lados e 45 graus para cima e baixo. Não necessita de drivers para instalação e é compatível com USB 2.0 ou superior sem restrição de sistemas operacionais. Várias opções de montagem: clipe integrado e fio tripé para fácil montagem em monitores LCD laptops e tabelas. Projetada para video conferências, webcasts, videochamadas ou gravações de nível amador. Especificações Aplicação: Video Conferência/ Videochamadas/ Transmissões ao vivo Resolução: 1920x 1080P Máx. Taxa de Quadros:60fps Autofoco: Sim Distância de Foco da lente: 20mm Microfone interno: Sim Plug and play Protocolo utilizado: USB Video Class(UVC) Drivers: Não Interface: Micro USB Interface USB: USB2.0 Sistemas Operacionais: Windows 2000/XP/Vista/Vista/Win7/Win8/Win10 Linux with UVC(2.6.26 ou mas recente),MAC-OS X v10.6 (ou mais recente), Android v5.0 (ou mais recente). Temperatura de Operação: 0 a 60 Celsius Temperatura de Armazenamento: -20 a 75 Celsius Tamanho do Cabo: 120cm O pacote inclui: 1 x Câmera Full HD 1080P preta

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.80.02.0037-1	UND			0,000	10,000	179,0000	1.790,00

CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR; 180W AMPLIFICADA; CONTROLE DE VOLUME, LIGA-DESLIGA; COM MANUAL TECNICO; FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA; GARANTIA 03 MESES

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.80.02.0123-8	UND			0,000	10,000	499,0000	4.990,00

NOBREAK 600VA, com linha interativa, com regulagem automática de tensão NOBREAK 600VA, com as seguintes características mínimas: 1. Linha interativa, com regulagem automática de tensão; 2. Controle micro-processado; 3. Baterias substituíveis pelo próprio usuário; 4. Pode ser iniciado diretamente a partir da bateria; 5. Pannel frontal com leds indicadores do status do equipamento; 6. Funções 6.1. Proteção contra surtos de energia para linhas telefônicas, modems e conexões à internet. 6.2. Gerenciamento 6.3. - usb 6.4. Software 6.4.1. software de gerenciamento incluso compatível com windows, linux e unix, capaz de enviar notificações por e-mail e executar linhas de comando no sistema operacional; 6.4.2. Deverá possuir software de gerenciamento de energia que realize o monitoramento das condições da energia e desliga os aplicativos do computador, antes do término da autonomia da bateria 7. Entrada ac (conversor) 8. Configuração : monofásico (f+n+t) 9. Tensão: 110/120vca 10. Range de tensão : 170~280 vac 11. Frequência: 45 - 65 hz (auto-sensora) saída ac (inversor) 12. Configuração: monofásico (f+n+t) 13. Tensão: 110/120vca 14. Regulação da tensão: +/- 10% (no modo bateria) 15. Regulagem automática de tensão 16. Frequência: 50hz ou 60hz 17. Potência de saída: nominal 600va / 360w 18. Fator de potência de saída: mínimo 0,6 19. Tomadas 04 tomadas padrão nbr 14136 bateria 20. Bateria selada, chumbo-ácido, de eletrólito absorvido e válvula regulada 21. Autonomia a meia carga: 16 minutos à plena carga 22. Tecnologia da bateria: vrla (selada) 23. Não é aceito baterias tipo automotiva ou com eletrólito líquido 24. Características gerais 24.1. Nível de ruído individual: >40 db 24.2. Temperatura de

Contrato Nº 165/2024 Página 10 de 12



trabalho: recomendado 0 - 40°C 24.3. Umidade relativa: de 0 a 90% (não-condensante)  
25. Garantia 25.1. Mínimo 03 anos de garantia total (potência e bateria) observações  
26. Condições Gerais 26.1. Declaração do fabricante que a licitante é revenda  
autorizada dos produtos de sua fabricação, essa declaração deverá ser específico para  
este edital constando nome do órgão e pregão, ser emitida em papel timbrado da  
empresa fabricante, assinada por pessoa responsável com indicação de cargo exercido  
na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

**Valor Total: R\$ 9.570,00 (Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais).**

## Anexo II

### Termo de Referência

#### **1 – OBJETO**

1.1 - A presente solicitação tem por objetivo a aquisição webcam, caixa de som e nobreak através de compra de forma EMERGENCIAL, para suprir as necessidades dos Conselhos Tutelares, conforme especificações e exigências constantes neste termo de referência.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social precisa atender as demandas solicitadas pelos seus equipamentos e tendo em vista de que os materiais constantes neste termo de referência são de extrema importância e destinados a suprir as necessidades dos conselheiros para reuniões e conferências, buscando melhor interação entre setores e órgãos.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante;
- 4.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência.
- 4.3– A cada material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente por lote.

#### **5 – PRAZO DE ENTREGA**

Até 5 dias após o envio da ordem de fornecimento.

#### **6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A responsável pela fiscalização do presente contrato será a funcionária Luiza Carla Serra Pereira Costa, matrícula 12445.

#### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

Será realizada a cotação de preços pelo setor de compras.

#### **8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme entrega e solicitação da Secretaria em até 30 dias após a conferência dos itens.

O recurso para pagamento será:



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Secretaria Municipal de Assistência Sede Administrativa

Fonte de Recursos 1.500.0000

Conta recursos próprios 9870-1 Banco do Brasil

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar na SEMAS nas quantidades e na data solicitada;
- 9.2 A mão de obra para descarregar os produtos na Secretaria de Assistência Social é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
- 9.3 Fornecer os produtos de 1ª qualidade, dentro das especificações contidas no termo de referência;
- 9.4 Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objeto do Edital;
- 9.5 Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 9.6 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo a contratante, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 14.133/2021.

## 10 - JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 10.1 - A quantidade se baseia no quantitativo de computadores, levando em consideração que cada Conselheiro tem o seu computador, sendo 10 conselheiros ao total, portando, 10 unidades de cada item.